

**LEI Nº 2.419 De 21 de setembro 2017.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
15.451.0017.2036 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$40.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
15.451.0017.2037 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$40.000,00

**Art. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 21 de Setembro de 2017.

*ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO*  
*Prefeito Municipal*

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazolê Garcia Zucchini*  
*Secretária Administrativa*